



MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária

**Decreto n.º2456
De 19 de Dezembro de 2013.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NAS DOTACOES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro, Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n.º 2149 de 07/12/2012 e nos dispostos do Artigo 43.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.715.500,00 (um milhão setecentos e quinze mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITOS:

Ficha	Categoria	D.R.	O/V	Valor
8 – 04.122.0003.2004	3.1.90.00.00	01.110.00	O	130.000,00
9 – 04.122.0003.2004	3.3.90.00.00	01.110.00	O	180.000,00
12 – 04.123.0005.2009	3.1.90.200.00	01.110.00	O	45.000,00
16 – 04.123.0005.2023	3.1.90.00.00	01.110.00	O	70.000,00
17 – 04.123.0005.2023	3.3.90.00.00	01.110.00	O	70.000,00
32 – 15.452.0007.2019	3.3.90.00.00	01.110.00	O	500.000,00
47 – 12.361.0075.2026	3.1.90.00.00	01.220.00	V	140.000,00
106 – 08.244.0026.2088	3.1.90.00.00	01.220.00	V	100.000,00
72 – 13.392.0017.2081	3.3.90.00.00	01.110.00	O	350.000,00
141 – 08.244.0026.2088	4.4.90.00.00	05.500.26	V	500,00
119 - 12.361.0075.2028	3.3.90.00.00	05.500.26	V	130.000,00



MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária

Artigo 2.º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior, ocorrerão com as transposições de valores das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS:

Ficha	Categoria	D.R.	O/V	Valor
33 – 15.452.0007.2019	4.4.90.00.00	01.110.00	O	270.000,00
34 – 15.452.0007.2085	4.4.90.00.00	02.100.01	V	600.000,00
36 – 17.512.0032.2086	4.4.90.00.00	01.110.00	O	25.000,00
39 – 18.541.0085.2494	3.3.90.00.00	01.110.00	O	180.000,00
52 – 12.361.0075.2074	3.3.90.00.00	01.220.00	V	180.000,00
82 – 27.812.0013.2044	3.3.90.00.00	01.110.00	O	200.000,00
43 – 20.605.0074.2050	4.4.90.00.00	01.110.00	O	120.000,00
37 – 18.541.0085.2114	3.3.90.00.00	01.110.00	O	50.000,00
41 – 20.605.0074.2050	3.1.90.00.00	01.110.00	O	70.000,00
40 – 18.541.0085.2495	3.3.90.00.00	01.110.00	O	20.500,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária, em 19 de novembro de 2013

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal